



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI 808/2008 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

PUBLICADO

Em 22/09/08

Handwritten signature: J. S. Siqueira
Mário das Graças S. Siqueira

SANCIONADO

Em 22/09/08

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice – Prefeito e Secretários Municipais de Muritiba para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2009 e termina em 31 de dezembro de 2012 obedecerá as disposições desta Lei.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão compreendidos de uma única parcela e terão os seguintes valores:

- I – PREFEITO R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II – VICE – PREFEITO R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º - A atualização dos Subsídios aqui tratados obedecerá anualmente aos mesmos critérios adotados para a remuneração dos servidores públicos municipais observados os princípios e ditames constitucionais.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação própria e específica, previstas no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

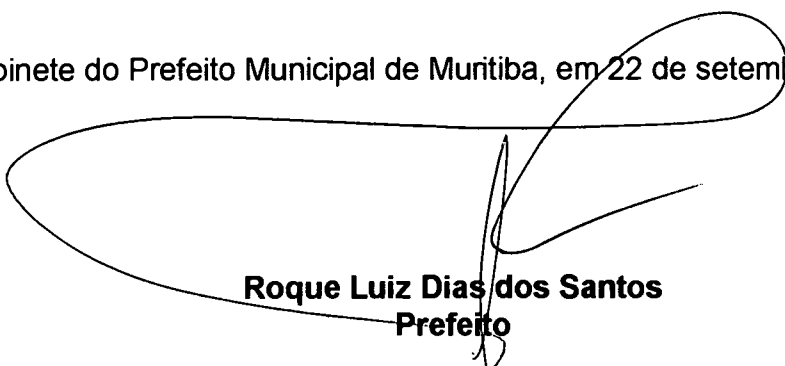
Rua Dr. Pedro Cortes nº 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Câmara de Vereadores do Município
Estado da Bahia
Em 22/09/08
09/10/2008
Ass. Municipal
Aux. Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 22 de setembro de 2008.


Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Autoria de Maria José Passos Mascarenhas Pereira, Clementino Pereira Fraga Filho, João Batista Pereira da Silva, João Gomes Sacramento, José Carlos Brandão Filho, Francisco de Assis Santos de Oliveira, Archimedes Souza de Jesus, Roque Vieira Dias e Josenilson Dias dos Santos.